



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Nota Corat/Suara/RFB nº 391, de 21 de outubro de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional - Copav

Assunto: Indicador de Resultado das Ações de Cobrança - IRAC. Metodologia de apuração e resultado do indicador componente do Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - IEI-RFB sob gestão da Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento - Suara.

Processo digital nº 10265.434063/2023-11

1. A presente Nota tem o propósito de divulgar os procedimentos de apuração do resultado auferido no 3º (terceiro) trimestre de 2024 do Indicador de Resultado das Ações de Cobrança, parte integrante do Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - IEI-RFB, conforme Resolução do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil nº 2, de 30 de agosto de 2023.

Do Indicador de Resultado das Ações de Cobrança - IRAC

2. Esse indicador é calculado a partir dos valores arrecadados decorrentes de diversas ações de cobrança realizadas pela Receita Federal. Compõem o indicador os seguintes grupos: recolhimento de débitos pagos em atraso; recolhimento de parcelas de débitos parcelados; recolhimento de débitos controlados em processos administrativos; valores depositados em juízo e valores recolhidos referentes a lançamento de ofício de Multas por Atraso na Entrega de Declarações - Maed ou multas isoladas.

3. Os valores arrecadados são resultantes de ações da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB nos seguintes processos de trabalho: cobrança administrativa, decorrente de créditos declarados pelo contribuinte e não quitados, de processos administrativos lançados de ofício e definitivamente constituídos não quitados, da administração e controle de parcelamentos e transações, do controle dos créditos tributários em julgamento administrativo ou judicial, do controle de omissão de obrigações acessórias, da análise de medidas judiciais, do controle de benefícios fiscais, do acompanhamento patrimonial e de garantia e do combate às fraudes na cobrança e na garantia e do controle do direito creditório. O indicador está vinculado ao objetivo estratégico "aproximar a arrecadação efetiva da potencial" e sua finalidade é avaliar os resultados financeiros das ações de cobrança efetuadas pela RFB, tanto automaticamente, por sistemas, quanto manualmente.

Metas para o ano de 2024

4. As metas do IRAC para o ano de 2024 foram estabelecidas pelo Anexo V da Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023:

| Período | Meta |
|-------------------|--------------------|
| 1º Trimestre/2024 | R\$ 35,19 bilhões |
| 2º Trimestre/2024 | R\$ 70,38 bilhões |
| 3º Trimestre/2024 | R\$ 105,57 bilhões |
| 4º Trimestre/2024 | R\$ 140,76 bilhões |

Apuração do Indicador

5. O IRAC equivale ao montante efetivamente arrecadado, acumulado ao longo do ano, decorrente das ações de cobrança da RFB.

Memória de cálculo – valores mensais

| Mês | Débitos em Atraso | Parcelamentos | Depósitos | MAED/ Multa Isolada | Débitos em Processo | Total no mês |
|--------|-------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Jan/24 | 9.265.565.381,86 | 5.043.235.680,42 | 942.302.276,41 | 122.371.372,65 | 10.968.889,44 | 15.384.443.600,78 |
| Fev/24 | 8.550.386.798,82 | 4.498.730.392,91 | 979.300.778,34 | 73.374.940,94 | 11.073.351,40 | 14.112.866.262,41 |
| Mar/24 | 6.532.900.024,11 | 7.071.512.607,63 | 1.463.916.120,00 | 79.244.763,90 | 16.053.252,64 | 15.163.626.768,28 |
| Abr/24 | 7.897.109.536,06 | 5.292.061.259,78 | 2.422.263.255,24 | 95.546.967,97 | 38.981.204,74 | 15.745.962.223,79 |
| Mai/24 | 8.087.809.941,96 | 4.711.235.888,93 | 842.419.083,44 | 97.473.395,94 | 29.689.008,05 | 13.768.627.318,32 |
| Jun/24 | 6.486.433.809,32 | 5.449.939.599,64 | 681.777.923,05 | 101.083.486,39 | 13.660.264,60 | 12.732.895.083,00 |
| Jul/24 | 7.981.489.498,47 | 5.186.738.932,69 | 1.212.194.629,79 | 118.198.919,88 | 24.568.258,01 | 14.523.190.238,84 |
| Ago/24 | 7.199.840.822,29 | 5.001.083.349,55 | 872.600.615,15 | 102.533.378,03 | 21.951.908,81 | 13.198.010.073,83 |
| Set/24 | 7.194.572.494,30 | 4.514.897.643,44 | 831.902.588,16 | 85.545.808,29 | 16.674.216,29 | 12.643.592.750,48 |

Memória de cálculo – valores acumulados em cada trimestre

| Trim. | Débitos em Atraso | Parcelamentos | Depósitos | MAED/Multa Isolada | Débitos em Processo | Total no Trimestre |
|----------|-------------------|-------------------|------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 1º Trim. | 24.348.852.204,79 | 16.613.478.680,96 | 3.385.519.174,75 | 274.991.077,49 | 38.095.493,48 | 44.660.936.631,47 |
| 2º Trim. | 22.471.353.287,34 | 15.453.236.748,35 | 3.946.460.261,73 | 294.103.850,30 | 82.330.477,39 | 42.247.484.625,11 |
| 3º Trim. | 22.375.902.815,06 | 14.702.719.925,68 | 2.916.697.833,10 | 306.278.106,20 | 63.194.383,11 | 40.364.793.063,15 |

Resultado do Indicador

6. O indicador superou a meta no 3º (terceiro) trimestre de 2024. Os resultados positivos se devem, principalmente, aos seguintes fatores: (I) crescimento dos valores recolhidos a título de parcelamento, em razão da autorregularização incentivada de tributos administrados pela RFB, disciplinada pela Lei nº 14.740, de 29 de novembro de 2023; e (II) crescimento dos valores pagos a título de contribuição previdenciária.

7. No 1º (primeiro) semestre de 2024, a arrecadação mensurada pelo IRAC representou 5,60% da arrecadação tributária federal (R\$ 1.289 bilhões)¹. A arrecadação mensurada

¹ Dados da arrecadação federal extraídos de: <<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2024->>

no IRAC para o 3º (terceiro) trimestre de 2024, em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, subiu R\$ 3.486 bilhões (9,45%), todavia, em relação aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres de 2024 houve uma queda de, respectivamente, R\$ 4,296 bilhões (-9,62%) e R\$ 1,883 bilhões (-4,46%). No comparativo anual, entre os meses de janeiro a setembro de 2023 e de 2024, a arrecadação decorrente das ações de cobrança dos tributos PIS/Cofins, Contribuição Previdenciária e IR/CSLL apresentaram um crescimento de, respectivamente, R\$ 1,882 bilhões (10,36%), R\$ 13,703 bilhões (32,75%) e R\$ 0,602 bilhão (1,57%). O resultado do indicador no 3º (terceiro) trimestre de 2024 é o seguinte:

| Trimestre | (A) Arrecadação Acumulada | (B) Meta | (A/B) Resultado |
|-----------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 1º Trim. | 44.660.936.631,47 | 35.190.000.000,00 | 1,2691 |
| 2º Trim. | 86.908.421.256,58 | 70.380.000.000,00 | 1,2348 |
| 3º Trim. | 127.273.214.319,73 | 105.570.000.000,00 | 1,2056 |

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 3º trimestre/2024

| Indicador de Resultado das Ações de Cobrança | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------|
| $R_t = A$ (Bilhões de Reais) | Meta (M_t) (Bilhões de Reais) | $C_t = R_t / M_t$ | Ct ajustada (entre 0 e 1,15) | Ponderação | CT ajustada x Ponderação |
| 127,2732 | 105,5700 | 1,2056 | 1,1500 | 0,1700 | 0,1955 |

8. Não havendo outras considerações, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional - Copav.

Assinatura digital

ARTHUR JOSÉ CUNHA BANDEIRA DE MELLO JOIA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário.

Assinatura digital

MAÍRA NERY LEMOS
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenadora Operacional de Administração do Crédito Tributário

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/10/2024 14:10:50 por Gustavo Andrade Manrique.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2024 14:10:50 por GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE, Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 14:14:10 por MAIRA NERY LEMOS e Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 11:38:10 por ARTHUR JOSE CUNHA BANDEIRA DE MELLO JOIA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ARTHUR JOSE CUNHA BANDEIRA DE MELLO JOIA em 22/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.1024.14120.D840

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2B924D2D9947DC590F05E00D5BAB30AD1996ADDBA311069441CFB2AE8322BA5D**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/10/2024 11:23:04 por Giovani Romanhol de Castro.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2024 11:23:04 por GIOVANI ROMANHOL DE CASTRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.1024.13039.V5S0

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
F0427D3BE0039BAA22AFAB87730D425BAE46E1FC61044F773AD3B84A18FBFCE**